



Resposta ao Requerimento nº 197/2024

Autoria: EDINHO GARCIA

Assunto: *Informações sobre local passível de denominação no Jardim Lorena.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de março de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 3- 3.441/2024

De: Jair B. - SDUMA-DGP-CCC-SDC

Para: SDUMA-DGP - Departamento de Gestão de Processos

Data: 05/03/2024 às 14:48:02

Setores envolvidos:

SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DGP, SDUMA-DGP-CCC-SDC

REQUERIMENTO VEREADOR 197/24

Informo, que conforme elementos do arquivo desta Coordenadoria que constam:

Sistema de Lazer – Loteamento Jardim Lorena – Bairro Ponte Alta – Sito à Rua João Reinholz e Rua Maria Bertuzzi Pedroso

Inscrição Municipal:	Nada consta
Área do terreno:	12.459,50 m²
Proprietário:	Municipalidade de Valinhos
Matrícula:	8.731 Vls Registro de Imóveis de Valinhos
Lei:	4356 de 11/11/2008 Denomina PRAÇA FAUSTINO ZAMUNÉR o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Lorena, Bairro Ponte Alta.

—
Jair Bissoto

SDUMA-DGP-CCC-SDC

Anexos:

lei4356_denomina_praca_Faustino_Zamuner.pdf

MAT_8_731_CRIV.pdf

Do P.L. nº 100/08 – Autógrafo nº 101/08 – Proc. nº 1013/08

Lei nº 4.356, de 11 de novembro de 2008

Denomina PRAÇA FAUSTINO ZAMUNÉR o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Lorena, Bairro Ponte Alta.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada PRAÇA FAUSTINO ZAMUNÉR, o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Lorena, bairro Ponte Alta, circundado pelas ruas João Reinholz e Maria Bertuzzi Pedroso, e com a propriedade de Jurandy Carrador.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de novembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 11 de novembro de 2008.

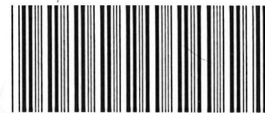
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Clayton

Roberto Machado



RI 00006060

002901

22 SET. 2009

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valinhos

matricula

8.731

ficha

-1-

Antonioilson da Silva Mota
Oficial de Registro

SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado "**JARDIM LORENA**", situado nesta cidade e Comarca de Valinhos, com as seguintes medidas e confrontações: 80,30m de frente para a Rua João Reinholz; 40,10 faceando com a Rua Maria Bertuzzi; 19,00m de curva para essas duas vias públicas; 52,08m no fundo, confrontando com o terreno de Jurandy Carrador, com a área de 1.927,90m². (A presente matrícula foi aberta a requerimento, nos termos do item 44, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 17/02/2009 sob nº. 10.667 neste cartório).

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, amparada pelo Decreto Municipal nº. 2.192, de 14/12/1981, revigorado pelo Decreto nº. 2.502, de 06/04/1984. (Título Aquisitivo: R.2/15.434, de 16/11/1984, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 23 de março de 2009. (AFB). O Oficial: Antonioilson da Silva Mota (Antonio Ilson da Silva Mota).

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. O MUNICÍPIO DE VALINHOS, passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de Abril de 2006, tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis de Campinas. A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º. da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Valinhos, 24 de Março de 2009.

O Oficial/Oficial Substª./Esc. Aut.

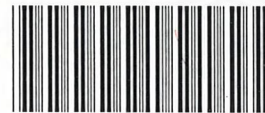
Cristiano Artur dos Santos
SUBSTITUTO DO OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE VALINHOS

A importância correspondente aos
selos foi recolhida por verba
conforme Guia 726 / 2009

Emol.liq.do Oficial	R\$	18,92
Custas do Estado	R\$	0,00
Carteira Server	R\$	0,00
Fundo Reg. Civil	R\$	0,00
Tribunal de Justiça	R\$	0,00
Total	R\$	18,92

Isento de Estado, Previdência e Fundo de Reg.Civil.



RI 00006060

EM BRANCO